



RESOLUÇÃO Nº 039/2002

Dispõe sobre alteração no quadro de horários da linha nº 038 – Goiânia/Aurilândia e dá outras providências (Processo Administrativo AGR nº 0697/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR através da Resolução nº 119/2001, autorizou a alteração no quadro de horários da linha nº 038 – Goiânia/Aurilândia, amparado no art. 64, inciso 5º, do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 4.648/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar na linha nº 038 – Goiânia/Aurilândia, operada pela empresa Expresso Maia Ltda., as seguintes alterações de horários: na partida de Goiânia, reativar o horário de 17:30, paralisado temporariamente, alterando-o para às 18:30h. Na partida de Aurilândia, reativar o horário de 07:30h, alterando-o para às 06:20.



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM
GOIÂNIA** em Goiânia, aos 14 dias do mês de março de 2002.

GIUSEPPE VECCI
Presidente